

ESPELHO DE CORREÇÃO INDIVIDUAL - PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

RESULTADO PRELIMINAR

Descrição do exame

XV EXAME DE ORDEM UNIFICADO - 2ª FASE

Inscrição 541010372	Nome do Examinando André Warken Meyer Chraim		
Seccional OAB / SC	Área jurídica da prova prático profissional DIREITO PENAL	Nota Final 6,4	Situação APROVADO

DIREITO PENAL - PEÇA

QUESITO AVALIADO *	FAIXA DE VALORES	ATENDIMENTO AO QUESITO
Item 1 – Endereçamento correto: Juizado Especial Criminal de Niterói (0,10).	0,00 / 0,10	0,00
tem 2 – Indicação correta do dispositivo legal que embasa a queixa-crime: art. 41 do CPP OU Art. 100, §2º, do CP OU o Art. 30, do CPP OU Art. 145 do CP (0,10)	0,00 / 0,10	0,00
Item 3.1 – Qualificação do querelante e da querelada: Indicação da qualificação do querelante (0,10) e da querelada (0,10)	0,00 / 0,10 / 0,20	0,20
Item 3.2 – Existência de Procuração com poderes especiais de acordo com o artigo 44 do CPP em anexo ou menção acerca de sua existência no corpo da qualificação. (0,30)	0,00 / 0,30	0,30
Item 4.1- a exposição dos fatos criminosos: Descrição do delito de injúria (0,50) e sua classificação típica (Art. 140 do CP) (0,10)	0,00 / 0,10 / 0,50 / 0,60	0,60
Item 4.2- Descrição do delito de difamação (0,50) e sua classificação típica (Art. 139 do CP) (0,10)	0,00 / 0,10 / 0,50 / 0,60	0,60
Item 4.3 – Incidência da causa de aumento de pena por estar na presença de várias pessoas ou por meio que facilite a divulgação da calúnia, da difamação ou da injúria- (0,20), nos termos do Art. 141, III do CP. (0,10)	0,00 / 0,10 / 0,20 / 0,30	0,30
Item 4.4 – Incidência do concurso formal de delitos (0,30), previsto no Art. 70, do CP (0,10)	0,00 / 0,10 / 0,30 / 0,40	0,00
Item 5. Dos pedidos: a) designação de audiência preliminar ou de conciliação (0,20)	0,00 / 0,20	0,00
b) a citação da querelada (0,20);	0,00 / 0,20	0,00
c) recebimento da queixa (0,20)	0,00 / 0,20	0,20
d) a oitiva das testemunhas arroladas (0,20);	0,00 / 0,20	0,20
e) a condenação da querelada (0,50) pelo crime de injúria (Art. 140 do CP) (0,10) e pelo crime de difamação (Art. 139 do CP) (0,10) com a causa de aumento de pena (Art. 141, III do CP) (0,10) em concurso formal de delitos (Art. 70 do CP) (0,10)	0,00 / 0,50 / 0,60 / 0,70 / 0,80 / 0,90	0,80
f) a fixação de valor mínimo de indenização (0,30), nos termos do Art. 387, IV, do CP (0,10). OBS: A mera indicação de dispositivo legal não pontua.	0,00 / 0,30 / 0,40	0,00
Item 6 - Rol de testemunhas: Arrolar as testemunhas Carlos, Miguel e Ramirez (0,20). OBS: É necessária indicação do nome das testemunhas.	0,00 / 0,20	0,20
Item 7 - Estrutura correta (divisão das partes / indicação de local, data, assinatura). (0,10)	0,00 / 0,10	0,10

TOTAL

3,5

DIREITO PENAL - QUESTÃO 1

QUESITO AVALIADO *	FAIXA DE VALORES	ATENDIMENTO AO QUESITO
A.1) Agravo em execução (0,40)./ Art. 197 da LEP (0,10) Obs.: a mera citação	0,00 / 0,40 / 0,50	0,50

do artigo não pontua.		
A.2) 5 dias (0,15)./ Verbete 700 da Súmula do STF OU art. 586 CPP (0,10) Obs.: a mera citação do artigo não pontua.	0,00 / 0,15 / 0,25	0,25
B) Sim, pois Miguel preencheu os requisitos do decreto. (0,50) OU Sim, pois Miguel preencheu o requisito temporal e a falta grave ocorreu após o decreto. (0,50) OU Sim, com base no princípio da legalidade. (0,50) OU Sim, pois o juiz não pode estabelecer outros requisitos que não constem expressamente no decreto. (0,50)	0,00 / 0,50	0,50

TOTAL

1,25

DIREITO PENAL - QUESTÃO 2

QUESITO AVALIADO *	FAIXA DE VALORES	ATENDIMENTO AO QUESITO
A) Não poderia, sob pena de violação do princípio da imparcialidade OU princípio da inércia OU sistema/princípio acusatório (0,55), com base no Arts. 311 ou 282, §2º do CPP ou Art. 129, I, da CRFB/88 (0,10) OU Não, com base no fato de que o juiz não pode decretar prisão preventiva de ofício na fase de inquérito (0,55), com base no art. 311 ou 282, §2º do CPP ou Art. 129, I, da CRFB/88 (0,10) OU Não, com base no fato de que o juiz só poderia decretar prisão preventiva de ofício na fase processual (0,55), com base no art. 311 ou 282, §2º do CPP ou Art. 129, I, da CRFB/88 (0,10). Obs.: a mera citação do artigo não pontua.	0,00 / 0,55 / 0,65	0,00
B) A fundamentação não foi suficiente porque a gravidade em abstrato do crime não é argumento hábil a fundamentar uma prisão (0,60)	0,00 / 0,60	0,60

TOTAL

0,6

DIREITO PENAL - QUESTÃO 3

QUESITO AVALIADO *	FAIXA DE VALORES	ATENDIMENTO AO QUESITO
A) Habeas Corpus (0,50). / Art. 5º, LXVIII, CRFB/88 OU Art. 647 do CPP OU Art. 648, incisos I ou VI do CPP. (0,10) Obs.: a mera citação do artigo não pontua.	0,00 / 0,50 / 0,60	0,00
B) A principal tese defensiva é a atipicidade da conduta (0,55), / nos termos do verbete 24 da Súmula Vinculante do STF (0,10). OU A principal tese defensiva é a de que primeiro deveria ocorrer o esgotamento da via administrativa (0,55), / nos termos do verbete 24 da Súmula Vinculante do STF (0,10). OU A principal tese defensiva é a de que não há crime, pois ainda não ocorreu o lançamento definitivo do tributo (0,55), / nos termos do verbete 24 da Súmula Vinculante do STF (0,10). OU A principal tese defensiva é de que não há justa causa para a propositura da ação penal (0,55), / nos termos do verbete 24 da Súmula Vinculante do STF (0,10). Obs.: a mera indicação de verbete sumular, sem nenhuma interpretação de seu conteúdo, não pontua.	0,00 / 0,55 / 0,65	0,65

TOTAL

0,65

DIREITO PENAL - QUESTÃO 4

QUESITO AVALIADO *	FAIXA DE VALORES	ATENDIMENTO AO QUESITO
A) A ocorrência da prescrição da pretensão punitiva retroativa (0,65), / conforme arts. 109, V, c/c 115, ambos do CP (0,10). OU A ocorrência da prescrição da pretensão punitiva entre a data do recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória (0,65), / conforme arts. 109, V, c/c 115, ambos do CP (0,10). Obs.: a mera citação do artigo não pontua.	0,00 / 0,65 / 0,75	0,00
B) A extinção da punibilidade (0,40) / e o desaparecimento dos demais efeitos penais ou civis (0,10).	0,00 / 0,10 / 0,40 / 0,50	0,40

TOTAL

0,4